

348



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 245/2013

Em 06 de 08 de 2013

AUTOR: HERCULES LAFITE

Ementa

Dispõe sobre o reconhecimento da Música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural no município de Campina Grande e dá outras providências.

Distribuição

OK

a Comissão de Justiça e redação  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 08 de 08 de 2013

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR LAFITE

Câmara Municipal de Campina Grande  
**RECEBIDO**  
Em 06/08/2013 às 10:00 hs  
Shirley Melo  
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº. 945 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS A ELA RELACIONADOS COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Ficam reconhecidos como **MANIFESTAÇÃO CULTURAL A MÚSICA GOSPEL E OS EVENTOS A ELA RELACIONADOS**, exceto os promovidos por igrejas no município de Campina Grande.

**Artigo 2º** - Este dispositivo permite que **pessoas e entidades** que lidam com esse estilo possam receber apoio financeiro de empresas por meio de mecanismos de incentivo fiscais para a realização dos eventos relacionados à música gospel.

**Artigo 3º** - As despesas relacionadas com a execução desta Lei, ou seja, o reconhecimento cultural, já estão previstas dentro das dotações da secretaria de cultura do município.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 07 de Agosto de 2013.

**LAFITE**  
Vereador do PSC



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR LAFITE

**JUSTIFICATIVA**

**Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

**JUSTIFICATIVA**

A propositura da presente proposta de lei objetiva atender a uma justa reivindicação de uma significativa parcela de nossa sociedade: o reconhecimento da música gospel como manifestação cultural. Tratamento já dado pela lei nº. 12.590/2012, que permite, por exemplo, cantores, pastores e parlamentares que se apresentam e fazem shows gospel possam receber apoio financeiro de empresas por meio de mecanismos de incentivo da Lei Rouanet.

O segmento da música gospel é um dos que mais cresce no país. Estudos recentes apontam que 40 milhões de brasileiros são hoje evangélicos, que movimentaram algo em torno de R\$ 2 bilhões em 2011.

Longe de se pretender criar privilégios, o Projeto de Lei em questão tem por tônica corrigir distorções na interpretação e no alcance de leis vigentes que impedem o apoio público e a concessão de incentivos à Arte Cultural Religiosa. O Poder Executivo tem criado empecilhos a apoiar eventos com artistas gospel alegando, para tanto, que o movimento gospel, por ser de natureza evangélica, não se enquadra no conceito de cultura. As alegações e fundamentações dadas para denegar deferimento aos requerimentos de incentivo fiscal e/ou apoio não encontram amparo na lei, tampouco em sede do conceito de cultura.

Por todo o exposto, esperamos o apoio de todos para que essa proposta seja transformada em lei.

Assim, pela importância deste projeto, contamos com a atenção dos nobres pares e, antecipando agradecimentos, subscrevemo-nos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 07 de Agosto de 2013.

**LAFITE**  
Vereador do PSC  
Autor da Propositura